



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária 7648/2026

Autoriza o Executivo Municipal à renovação da contratação temporária de 01 (uma) advogada.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a renovação da contratação de 01 (uma) advogada, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou em prazo inferior, em caso de homologação de eventual concurso público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Procuradoria do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de julho de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal